



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Memorando Circular nº 004/2015 – GDG/CAM/IFC

Camboriú, 14 de dezembro de 2015.

Aos
SERVIDORES DO IFC – *CAMPUS CAMBORIÚ*

Assunto: Recesso Final de Ano e Horário de Verão.

Prezados(as) Senhores(as),

Com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão emitiu Ofício Circular SEI Nº 173/2015-MP (em anexo), recomendando aos dirigentes que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 21 a 25 de dezembro de 2015, e a segunda de 28 de dezembro de 2015 a 1º de janeiro de 2016, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

De acordo com o referido Ofício Circular SEI Nº 173/2015-MP o recesso de final de ano fica definido nos seguintes períodos:

1ª semana 21/12/2015 a 25/12/2015

-24/12/2015 – Ponto Facultativo

-25/12/2015 – Feriado

2ª semana 28/12/2015 a 01/01/2016

-31/12/2015 – Ponto Facultativo

-01/01/2016 – Feriado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Neste sentido, caberá às chefias imediatas a organização e manutenção do funcionamento dos setores, de forma que os servidores se revezem em turmas de trabalho durante as duas semanas de recesso.

Diante do exposto, aos servidores que usufruírem o recesso no período de 21/12/2015 a 25/12/2015 ou 28/12/2015 a 01/01/2016, o total de horas a compensar, incluindo o horário de verão de dezembro, é de: 30 horas, conforme tabela abaixo:

Servidores que estarão em recesso na 1ª SEMANA

Data		Carga horária compensar
21/12/15	Folga	-8
22/12/15	Folga	-8
23/12/15	Folga	-8
24/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
25/12/15	Feriado	FERIADO
28/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
29/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
30/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
31/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01/01/16	Feriado	Feriado
Compensação		-30

Servidores que estarão em recesso na 2ª SEMANA

Data		Carga horária compensar
21/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
22/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
23/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
24/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
25/12/15	Feriado	FERIADO
28/12/15	Folga	-8
29/12/15	Folga	-8
30/12/15	Folga	-8
31/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01/01/16	Feriado	Feriado
Compensação		-30

O recesso e o horário de verão, deverão ser compensados na forma do inciso II, artigo 44 da Lei 8.112/90, no período de 15/12/2015 a 31/03/2016.

Recomenda-se a compensação de 1 hora por dia, antecipando ou postergando a jornada de trabalho, respeitando o limite máximo de 2 horas de compensação diárias.

Cada servidor deverá fazer um controle pessoal, à parte, da quantidade de horas compensadas.

Caberá à chefia imediata o controle da compensação de horas referentes ao recesso e horário de verão estabelecidos.

A compensação dos horários deverá ser registrada na folha de ponto conforme orientações no modelo abaixo, de acordo com o quantitativo de horas realizadas/compensadas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA DO SERVIDOR	OCORRÊNCIA	ABONO CHEFE IMEDIATA	HORAS TRABALHADAS	COMPENSAÇÃO	HORA EXTRA
01	DOMINGO									
02	FERIADO									
03	8:00	12:00	13:00	19:00				10	2	
04	8:00	12:00	13:30	18:30				9	1	
05	8:00	12:00	13:30	18:30				9	1	
06	8:00	12:00	13:30	18:30	-			9	1	
07	SÁBADO									
08	DOMINGO									
09	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
10	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
11	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
12	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
13	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
14	SÁBADO									
15	DOMINGO									
Frequência integral () Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas:										
OBSERVAÇÕES: Compensação de 10 horas referente ao recesso de final de ano e horário de verão, conforme ofício circular SEI nº 173/ 2015-MP e Memorando Circular nº 004/2015 – GDG/CAM/IFC.										
DATA:/...../.....										
..... ASSINATURA DO SERVIDOR				 VISTO DO CHEFE IMEDIATO					

No horário de verão, compreendido entre 21/12/2015 e 29/01/2016, o expediente será das 8h as 14h.

Solicitamos que sejam observadas as orientações acima, bem como sejam divulgadas junto aos setores e servidores vinculados.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral

05100.204387/2015-51



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão Pública
Esplanada dos Ministerios Bloco "K", 4º Andar - Brasília/DF
70040-906 - Telefone +55 61 2020-4253/4919

Ofício Circular SEI nº 173/2015-MP

Brasília-DF, 16 de outubro de 2015.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Assunto: **Recesso de Final de Ano.**

Prezados (as) Senhores (as),

1. Com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), recomendo aos dirigentes que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 21 a 25 de dezembro de 2015, e a segunda de 28 de dezembro de 2015 a 1º de janeiro de 2016, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

2. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 03 de novembro de 2015 a 31 de março de 2016.

3. Recomendo a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que na permanência para além da jornada o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

4. Solicito rigor no cumprimento da compensação e no controle da frequência, na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Gestão Pública Substituta



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BRITO DE AVILA, Secretária, substituta**, em 15/10/2015, às 18:50.

Nº de Série do Certificado: 66711627932084340966402037713800213814



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **0799827** e o código CRC **7408A487**.

0799827